



**Edital de Art. 52, § 1º e Aviso do
artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/05**

Vara de Falências, Concordatas e
Insolvências - Comarca de Porto Alegre
Natureza: Recuperação de Empresa
Processo: 001/1.11.0356396-4
(CNJ:.0439637-45.2011.8.21.0001). Autor:
Filine Comércio de Gêneros Alimentícios
Ltda.

Objeto: Ficam intimados os credores, o
devedor ou seus sócios e demais
interessados de que a empresa supra
propôs pedido de recuperação judicial,
tendo sido deferido o processamento na
data de 05 de janeiro do corrente ano,
nomeando administrador judicial sr.
Montalbani Costa da Motta, OAB-RS
61.911, com endereço profissional na Av.
Osvaldo Aranha, nº 440/502, fone 3022-
3005, e-mail mcm10@terra.com.br.
Determina a suspensão de todas as ações
e execuções contra a devedora por
dívidas sujeitas aos efeitos da
recuperação judicial, ressaltando o
disposto nos artigos 6º, §§ 1º, 2º e 7º
e art. 49, §§ 3º e 4º, todos da LRF. A
recuperanda deverá apresentar
mensalmente as contas demonstrativas
mensais (balancetes) enquanto perdurar a
recuperação judicial, sob pena de
destituição de seus administradores, ex
vi legis do art. 52, IV, da Lei
11.101/05. Ficam, também, avisados os
credores nos termos do § 1º, do art. 7º
da Lei 11.101/05, de que dispõem do
prazo de 15 dias para apresentarem as
suas habilitações, diretamente, ao
Administrador Judicial ou as suas